



## CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRADUÇÃO E TAXA DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS

Aprovada na 88ª Reunião Ordinária do CPG/PPGADR em 18/04/2019 e alterada na 95ª Reunião Ordinária do CPG/PPGADR em 18/02/2020.

A presente Norma Complementar ao Regimento Interno tem o objetivo de regulamentar a concessão de auxílio financeiro para a tradução, correção de tradução e taxa de publicação de artigos científicos.

**1. No início de cada ano letivo, após a liberação da verba PROAP e, ou outro recurso a CPG-PPGADR estabelecerá o valor máximo do auxílio financeiro destinado a tradução, correção de tradução e taxa de publicação de artigos científicos.**

**2. Somente terá direito ao auxílio financeiro docentes credenciados no PPGADR.**

**3. Quanto à solicitação de auxílio financeiro para a tradução e ou, correção da tradução do texto fica estabelecido:**

3.1. O auxílio financeiro destinado aos docentes credenciados ao PPGADR, tem por objetivo custear os gastos, ou parte desses, para a tradução e, ou correção da tradução do texto, tabelas e figuras de **artigos científicos provenientes da dissertação dos alunos do PPGADR** e, ou de trabalhos desenvolvidos nas disciplinas ofertadas no PPGADR.

3.2. O docente poderá solicitar o auxílio, anualmente, durante o prazo estipulado pela CPG-PPGADR. O artigo necessariamente deve ser resultado da dissertação de alunos matriculados, ou que tenham defendido a dissertação nos últimos três anos; e, ou de trabalhos desenvolvidos nas disciplinas do PPGADR, ofertadas nos últimos dois anos. O artigo deve estar redigido nas normas de uma revista com classificação CAPES: A1, A2, A3 e A4. O artigo deve ter como autores pelo menos um docente e um aluno, ou ex-aluno (últimos três anos) do PPGADR. No caso de docente colaborador, ou visitante é necessário que pelo menos um docente permanente esteja entre os autores do artigo.

3.3. O docente deverá, dentro do prazo estipulado, entregar na secretaria da pós-graduação: ofício solicitando o auxílio; cópia do artigo em português ou inglês com os nomes dos autores e redigido nas normas da revista; cópia do comprovante de aceite para publicação, emitido pela revista, ou, carta de intenção de submissão do artigo; **três orçamentos para a tradução, ou para a correção da tradução.**

3.4. Os valores serão concedidos em função da verba disponível e distribuídos seguindo os critérios de prioridade: 1) artigo já aceito para a publicação (Qualis A1, A2, A3 e A4) que inclua entre os autores pelo menos dois docentes do PPGADR, um aluno, ou ex- aluno (últimos três anos) do PPGADR e um aluno de graduação da UFSCar; 2) artigo já aceito para a publicação (Qualis A1, A2, A3 e A4) que inclua entre os autores pelo menos um docente do PPGADR, um aluno, ou ex- aluno (últimos três anos) do PPGADR; 3) auxílio para a **correção da tradução** de artigo redigido em inglês para ser submetido para revistas nos

extratos A1, A2, A3 e A4 que inclua entre os autores pelo menos dois docentes do PPGADR, um aluno ou ex- aluno (últimos três anos) do PPGADR e um aluno de graduação da UFSCar; 4) auxílio para a **correção da tradução** de artigo redigido em inglês para ser submetido para revistas nos extratos A1, A2, A3 e A4 que inclua entre os autores pelo menos um docente do PPGADR, um aluno, ou ex- aluno (últimos três anos) do PPGADR; 5) auxílio para a **tradução** de artigo redigido em português para ser submetido para revistas nos extratos A1, A2, A3 e A4 que inclua entre os autores pelo menos dois docentes do PPGADR, um aluno ou ex- aluno (últimos três anos) do PPGADR e um aluno de graduação da UFSCar; 6) auxílio para a **tradução** de artigo redigido em português para ser submetido para revistas nos extratos A1, A2, A3 e A4 que inclua entre os autores pelo menos um docentes do PPGADR, um aluno, ou ex- aluno (últimos três anos) do PPGADR 7) auxílio para **tradução** de artigo redigido em português para ser submetido para revistas nos extratos B1 e B2 que inclua entre os autores pelo menos um docente permanente do PPGADR e um aluno ou ex- aluno (últimos três anos) do PPGADR.

3.5. A prestação de contas deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias decorridos do recebimento do auxílio. No caso de artigos já aceitos para a publicação o docente deverá entregar cópia do recibo ou da nota fiscal da tradução e, ou correção de tradução. Para artigos que serão submetidos, o docente deverá entregar comprovante de submissão do artigo e cópia do recibo ou nota fiscal da tradução ou correção da tradução e, após o aceite da revista, entregar o comprovante na secretaria. O docente assume o compromisso de publicar o artigo no prazo máximo de dois anos, após o recebimento do auxílio, caso contrário, o valor deverá ser devolvido ao PPGADR. **O recibo ou nota fiscal deve ser emitido no nome do docente que solicitou o auxílio em caso de verba Proap e em nome da FAI-UFSCar em caso de verba da Diretoria do CCA.**

#### **4. Quanto à solicitação de auxílio financeiro para taxa de publicação de artigos científicos fica estabelecido:**

4.1. O auxílio financeiro destinado aos docentes credenciados ao PPGADR, tem por objetivo custear as taxas, ou parte dessas, para a publicação de artigos científicos provenientes da dissertação dos alunos do PPGADR e, ou de trabalhos desenvolvidos nas disciplinas ofertadas no PPGADR.

4.2. O docente poderá solicitar o auxílio, anualmente, durante o prazo estipulado pela CPG-PPGADR. O artigo necessariamente deve ser resultado da dissertação de alunos matriculados, ou que tenham defendido a dissertação nos últimos três anos; e, ou de trabalhos desenvolvidos nas disciplinas do PPGADR, ofertadas nos últimos dois anos. O artigo deve ter sido aceito para publicação em uma revista com classificação CAPES na área interdisciplinar: A1, A2, A3 e A4. O artigo deve ter como autores pelo menos um docente e um aluno, ou ex-aluno (últimos três anos) do PPGADR. No caso de docente colaborador é necessário que pelo menos um docente permanente esteja entre os autores do artigo.

4.3. O docente deverá, dentro do prazo estipulado, entregar na secretaria da pós-graduação: ofício solicitando o auxílio, cópia do artigo, com os nomes dos autores; cópia do comprovante de aceite para publicação, emitido pela revista; comprovante do valor da taxa de publicação emitida pela revista.

4.4. Os valores serão concedidos em função da verba disponível e distribuídos seguindo os critérios de prioridade: 1) artigo já aceito para a publicação (Qualis A1, A2, A3, A4) que inclua entre os autores pelo menos dois docentes do PPGADR, um aluno ou ex- aluno (últimos três

anos) do PPGADR e um aluno de graduação da UFSCar; 2) artigo já aceito para a publicação (Qualis A1, A2, A3 e A4); 3) artigo já aceito para a publicação (Qualis, B1, B2) que inclua entre os autores pelo menos um docente permanentemente do PPGADR, um aluno ou ex- aluno (últimos três anos) do PPGADR.

4.5. A prestação de contas deverá ser feita no prazo máximo de 30 dias decorridos do recebimento do auxílio. O docente deverá entregar cópia do recibo ou da nota fiscal da taxa de publicação. **O recibo ou nota fiscal deve ser emitido no nome do docente que solicitou o auxílio.**

4.6. O auxílio financeiro para a taxa de publicação de artigo aceito ou publicado poderá ser concedido de forma retroativa. Nesse caso, o artigo deve ter sido aceito ou publicado no ano vigente da solicitação do auxílio financeiro e, o docente deverá entregar cópia do recibo da taxa de publicação já pago. **O recibo ou nota fiscal deve estar no nome do docente que solicitou o auxílio.**

5.0. O auxílio será concedido uma única vez por artigo.

6.0. A avaliação das solicitações e a distribuição dos recursos será realizada pela CPG-PPGADR em reunião ordinária.

7.0. Casos não previstos nessa norma serão avaliados e deliberados em reunião ordinária pela CPG-PPGADR.

**Esta norma complementar entra em vigor na data de sua aprovação.**